



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 90

Proc. nº 163/2021/CPL

Rub:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
CARTA CONVITE Nº. 18/2021-CPL
EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS** através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituída pela Portaria N.º 18/2021/GAB de 02 de janeiro de 2021, torna público que realizará licitação na modalidade **CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, às 16:00 horas do dia 16 de Abril de 2021**, na sala de reunião na sede da Prefeitura Municipal de Colinas, situada na **Praça Dias Carneiro- Centro**, onde serão recebidas a documentação e propostas e iniciada a abertura dos envelopes relativos ao Convite em epígrafe, de interesse da **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo N.º 163/2021/SEMUS** e atendidas as especificações e formalidades seguintes:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestar serviços em diagnóstico de imagem para realização de exames (raio x) com inclusão de equipamentos e material, para atendimento contínuo das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, da cidade de Colinas/Ma, de acordo com as condições contidas no Anexo I – Especificações e Quantidades e Anexo II - Termo de Referência dos Serviços.

1.2. O valor máximos para a contratação, objeto desta licitação, corresponde a **R\$ 104.951,52 (Cento e quatro mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**.

2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação as empresas fornecedoras do ramo pertinente ao objeto deste Convite, convidadas ou não, as cadastradas ou não junto a **Secretaria Municipal de Administração**, ou a qualquer Órgão Federal ou Estadual, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do Certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega dos Envelopes.

2.2 - Poderão participar desta Carta Convite os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do **ANEXO VI**, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e da Lei Complementar 147/2014.

3. IMPEDIMENTOS

3.1 Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

a) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com o Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ: 06.113.682/0001-25 E-mail: prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com Site: www.colinas.ma.gov.br Fone: (99) 3552-1626



Município ou qualquer de seus entes da Administração Indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas.

b) Empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

c) Empresa que tenha sócio, gerente ou responsável técnico que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou que esteja cumprindo qualquer das penalidades aludidas na alínea "a".

h) que tenham sócios, diretores, administradores, procuradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que esteja vinculado, sob qualquer forma, profissional ou comercialmente, a outra empresa participante deste certame;

i) que tenham sócios, diretores, administradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que seja parente, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais ou de qualquer servidor ocupante de cargo em comissão na Administração Pública Municipal de Colinas;

j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1 Os licitantes deverão apresentar toda a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Convite, em 02 (dois) envelopes lacrados em cuja parte externa, além da razão social e endereço do licitante, esteja escrito:

a) **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL**
PRAÇA DIAS CARNEIRO CENTRO + COLINAS
CARTA CONVITE Nº. 18/2021 – CPL
ENVELOPE “1” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

b) **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
PRAÇA DIAS CARNEIRO CENTRO – COLINAS
CARTA CONVITE Nº. 18/2021 – CPL
ENVELOPE “2” – PROPOSTA DE PREÇOS

4.2 – Além dos envelopes, deverão os licitantes apresentar, credencial de representante, com a respectiva qualificação civil, junto à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**, conforme modelo **do ANEXO II**, a ser entregue separadamente.

4.2.1 Fica dispensada do credenciamento de que trata o item **4.2**, a empresa que comparecer por seu dirigente legal, que deverá comprovar esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento pertinente.

4.2.2 Nenhuma pessoa física, poderá representar mais de um licitante.

4.2.3 É facultado ao licitante a apresentação do credenciamento, no entanto, aquele que não o apresentar, estará impedido de se manifestar durante o processo licitatório.

4.3 Não serão consideradas propostas apresentadas por telegrama, internet ou fac-símile.



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 23
Proc. nº 163/2021/CPL
Rub: am

- Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa;

4.4.5) Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da: CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão, conforme Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

4.4.6 – Qualificação Técnica.

a) apresentar **atestado fornecido por pessoa jurídica** de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu os objetos compatíveis com o objeto. ✓

4.4.7 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ✓

4.4.8- Os licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação serão julgados inabilitados e terão suas propostas devolvidas devidamente fechadas. ✓

4.4.9 – A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente.

4.4.10 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta.

5.0 – Em nenhuma hipótese poderá ser concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para habilitação, salvo o previsto no § 3º, inciso II, artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

5.1 - PROPOSTA DE PREÇOS – O ENVELOPE Nº 02 deverá conter em 01 (uma) via, obrigatoriamente, proposta datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, com o seguinte conteúdo:

- a) Razão social, endereço e número de inscrição do CNPJ (MF) da licitante;
- b) Descrição completa das características dos materiais ofertados, conforme especificado no Anexo I e II, deste Convite;
- c) Preço no valor POR ITEM em algarismo e por extenso, na moeda nacional, já incluídos todos os itens da despesa, seja qual o seu título ou natureza (impostos, taxas, seguros, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, transportes e qualquer outros);
- d) Descrição completa das características do objeto proposto, observadas as especificações constantes do ANEXO I e II, com garantia de qualidade do objeto fornecido. ✓
- e) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua abertura.
- f) Prazo de Prestação dos serviços e de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da ordem de fornecimento. ✓

5.2 – É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação, bem como descrição de todos os dados da proposta e atestados, o que deverá ser feito até o dia e a hora mencionados no preâmbulo deste Convite.

5.3 – O objeto desta licitação deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, contidas no Anexo I e II, e com garantia de qualidade.

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ: 06.113.682/0001-25
E-mail: prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com Site: www.colinas.ma.gov.br Fone: (99) 3552-



5.4 – Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como, aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores e especificações.

5.5 – Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, o licitante será inabilitado ou desclassificado, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

6.0 - JULGAMENTO

6.1 – HABILITAÇÃO

6.1.1 – O julgamento iniciar-se-á com a abertura do envelope nº. 01, contendo a documentação relativa a habilitação dos concorrentes, a qual deverá ser rubricada pelos licitantes e membros da CPL.

6.1.2 – Após a apreciação dos documentos exigidos, a CPL declarará habilitados os licitantes que os tenham apresentado na forma indicada neste Convite e inabilitados os que não atenderam a essas exigências.

6.1.3 – Aos concorrentes inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados, contendo as respectivas propostas.

6.1.4 – Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.

6.1.5 – Os licitantes poderão, unânime, renunciar ao direito de interpor recursos, o que constará em ata, procedendo-se a abertura dos envelopes nº. 02, das concorrentes habilitadas.

6.1.6 – Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do item anterior, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então fornecidos e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, aos licitantes habilitados, data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os envelopes nº 2, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sob guarda e responsabilidade do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

6.2 - PROPOSTAS

6.2.1 – Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os envelopes de nº 02, divulgando a Comissão, aos licitantes presentes, as condições oferecidas pelos participantes habilitados, sendo as propostas rubricadas por estes e pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação/CPL**.

6.2.2 – A proposta, uma vez aberta, vinculará o licitante, obrigando-o a fornecer o material cotado, caso lhe seja adjudicado o objeto.

6.2.3 – Pedidos de retificação por engano ou especificação do objeto, somente serão aceitos, antes de abertas as propostas não sendo admitida a simples oferta de desconto, ou aumento de preços.

6.2.4 – As propostas serão analisadas e comparadas com os critérios e especificações preestabelecidas neste Convite, podendo a **Comissão Permanente de Licitação/CPL**, convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o entendimento da mesma na fase do julgamento, bem assim exigir comprovação documental adicional de informações nelas contidas.



6.2.5 – As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações não previstas, ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

6.2.6 – Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será rejeitada.

6.2.7 – Em caso de absoluta igualdade de preço, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º. Do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, proceder-se-á ao desempate por sorteio, logo após a licitação.

6.2.8 – O resultado da licitação será afixado no mural da sala desta CPL, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 02(dois) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil.

7 – REAJUSTAMENTO

7.1 – Os preços ajustados para aquisição do objeto deste Convite não serão reajustados.

8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da classificação ou após o seu julgamento, será encaminhado à autoridade superior competente para homologar e adjudicar o objeto da Licitação à vencedora, conforme **inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

8.2. Adjudicada a Licitação, será convocada a vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, receber a Nota de Empenho.

8.3- Ocorrendo desatendimento ao prazo estabelecido em 8.2 a Administração Pública Municipal através da CPL, poderá convocar, na ordem de classificação, outro licitante, se não preferir proceder a nova licitação.

8.4- Ao licitante convocado, em substituição ao primeiro será adjudicado o objeto da licitação, desde que aceite as mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto ao preço, de acordo com o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

8.5 - A recusa injustificada do licitante vencedor em receber a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste Convite, caracteriza o desatendimento total da obrigação por ele assumida, sujeitando-o à pena de suspensão temporária de participar em licitações e ao impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.6 – A licitante ficará obrigada a aceitar as mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor licitado.

9 – INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

9.1 O atraso injustificado no fornecimento do objeto, sujeitará a firma vencedora a multa de mora correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sob o total da respectiva nota fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), que deverá ser recolhido no prazo de 05(cinco) dias, a partir da data do recebimento da notificação.

9.2 Além da sanção prevista no item 9.1, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à vencedora, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:

a) advertência.



- b) multa de 0,2%(dois décimos por cento), por dia de atraso, na execução dos materiais fora do prazo;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1- o Recebimento dos Serviços será em conformidade com as especificações e quantidades contidas no Anexo I e II, e Atestado seu fornecimento mediante atesto de notas fiscais. pelo funcionário credenciado pela Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, serão recebidos mediante termo de recebimento provisório e/ou definitivo.

11. PAGAMENTO

11.1- O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante recebimento do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva **Ordem de Serviços, da Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – CND/INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS e da CNDT – Certidão Negativa de Débito Trabalhista**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Convite, cabem:

12.1.1 Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação.

12.1.2 Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico.

12.1.3 Pedido de reconsideração, de decisão do Prefeito Municipal, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato.

12.1.4 O recurso será dirigido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação – CPL**.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Os casos não previstos e as dúvidas deste Convite serão resolvidos pela **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, com base na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

13.2- Fica esclarecido que os licitantes deste processo, pelo simples fato de nele participarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação ou reclamação escrita ou verbal.



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 27
Proc. nº 163/2021/CPL
Rub: 800

13.3 - Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Convite, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de licitante, o prazo será 02 (dois) dias úteis, devendo a **Comissão** julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

13.4- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

13.5-Ocorrendo ponto facultativo, ou feriado na data da licitação a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local designado no preâmbulo deste Convite.

13.6-Este Convite e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede CPL/Prefeitura Municipal de Colinas, na sala de licitações, onde poderão ser consultados gratuitamente.

13.7-Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que estiver suspenso.

13.8-Decairá do direito de impugnar os termos do presente Convite, o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável apresentar falhas ou

13.9-Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, a **Prefeitura Municipal de Colinas**, independentemente de qualquer recurso ou por sugestão da **Comissão Permanente de Licitação/CPL**, poderá adiar ou revogar esta licitação ou anulá-la por ilegalidade, sem que tenha obrigação de indenizar.

13.10- Os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto à **Comissão Permanente de Licitação – CPL, Praça Dias Carneiro - Centro**, no horário de 8:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – feira, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) não serão levados em consideração pela **Comissão**, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Convite que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados, ou por fax, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no parágrafo 2º do Art. 41 da Lei 8.666/93.em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais quanto ao Convite.
- b) os esclarecimentos aos licitantes serão comunicados a todas às demais firmas que tenham adquirido o presente Convite.

13.11- A despesa relativa a este CONVITE deverá correr por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0052.2121 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 98
Proc. nº 163/2021/CPL
Rub: cm

13.12- Ao adquirir o Convite, o licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

13.13- Integram o presente Convite, independente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Especificações, Quantitativos do Objeto.

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III - Modelo de Carta Credencial para Representante.

Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação.

Anexo V – Declaração de que não possui em seu quadro de funcionário menores de 18 (dezoito) anos;

Anexo VI – Declaração de Localização e Funcionamento.

Anexo – VII – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo – VIII – Minuta do Contrato.

Colinas (MA), 09 de Abril de 2021.

Delcímar Santos da Silva
Presidente da CPL



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 22
Proc. nº 163/2021/CPL
Rub: 6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CARTA CONVITE Nº 18/2021/CPL
ANEXO I
PLANILHA ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços em diagnóstico de imagem para realização de exames (raio x) com inclusão de equipamentos e material, para atendimento contínuo das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, da cidade de Colinas/Ma, de acordo com as condições contidas no Anexo I – Especificações e Quantidades e no Anexo II - Termo de Referência dos Serviços, nas especificações, quantidades contidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	QTDE/MÊS	P, UNT	V. TOTAL
1	Radiografia de antebraço	12	12	15,80	2.275,20
2	Radiografia de articulação acrômio-clavicular	12	12	15,80	2.275,20
3	Radiografia de articulação coxo - femoral	12	12	15,80	2.275,20
4	Radiografia de articulação escapulo - umeral	12	12	15,80	2.275,20
5	Radiografia de articulação esterno - clavicular	12	12	15,80	2.275,20
6	Radiografia de articulação sacro - ilíaca	12	12	15,80	2.275,20
7	Radiografia de articulação temporo - mandibular bilateral	12	12	15,80	2.275,20
8	Radiografia de articulação tibio - tarsica	12	12	15,80	2.275,20
9	Radiografia de bacia	12	12	15,80	2.275,20
10	Radiografia de braço	12	12	15,80	2.275,20
11	Radiografia de calcâneo	12	12	15,80	2.275,20
12	Radiografia de cavum (lateral + hirtz)	12	12	15,80	2.275,20
13	Radiografia de crânio ap / lat / brette ou townes	12	12	15,80	2.275,20
14	Radiografia de clavícula	12	12	15,80	2.275,20
15	Radiografia de coluna cervical (ap + lateral + to / flexão)	12	12	15,80	2.275,20
16	Radiografia de coluna cervical (ap + lateral + to + oblíquas)	12	12	15,80	2.275,20
17	Radiografia de coluna cervical funcional / dinâmica	12	12	15,80	2.275,20
18	Radiografia de coluna lombo-sacra	12	12	15,80	2.275,20
19	Radiografia de coluna lombo-sacra (c/ oblíquas)	12	12	17,83	2.567,52
20	Radiografia de coluna lombo-sacra funcional / dinâmica	12	12	15,80	2.275,20
21	Radiografia de costelas (por hemotórax)	12	12	15,80	2.275,20
22	Radiografia de cotovelo	12	12	15,80	2.275,20
23	Radiografia de coxa	12	12	15,80	2.275,20



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 700
Proc. nº 163/2021/CPL
Rub: 6m

24	Radiografia de crânio (pa + lateral + oblíqua / brettton + hirtz)	12	12	15,80	2.275,20
25	Radiografia de crânio (pa + lateral)	12	12	15,80	2.275,20
26	Radiografia de escapula/ombro (três posições)	12	12	15,80	2.275,20
27	Radiografia de esterno	12	12	15,80	2.275,20
28	Radiografia de joelho (ap + lateral)	12	12	15,80	2.275,20
29	Radiografia de joelho ou patela (ap + lateral + axial)	12	12	15,80	2.275,20
30	Radiografia de joelho ou patela (ap + lateral + oblíqua + 3 axiais)	12	12	15,80	2.275,20
31	Radiografia de mão	12	12	15,80	2.275,20
32	Radiografia de maxilar (pa + oblíqua)	12	12	15,80	2.275,20
33	Radiografia de mediastino (pa e perfil)	12	12	15,80	2.275,20
34	Radiografia de ossos da face (mn + lateral + hirtz)	12	12	15,80	2.275,20
35	Radiografia de pé / dedos do pé	12	12	15,80	2.275,20
36	Radiografia de perna	12	12	15,80	2.275,20
37	Radiografia de punho (ap + lateral + oblíqua)	12	12	15,80	2.275,20
38	Radiografia de região sacro-coccígea	12	12	15,80	2.275,20
39	Radiografia de seios da face (fn + mn + lateral + hirtz)	12	12	15,80	2.275,20
40	Radiografia de sela túrsica (pa + lateral + brettton)	12	12	15,80	2.275,20
41	Radiografia de tórax (ápico - lordótica)	12	12	15,80	2.275,20
42	Radiografia de tórax (pa + inspiração + expiração + lateral)	12	12	15,80	2.275,20
43	Radiografia de tórax (pa + lateral + oblíqua)	12	12	15,80	2.275,20
44	Radiografia de tórax (pa e perfil)	12	12	15,80	2.275,20
45	Radiografia de tórax (pa)	12	12	15,80	2.275,20
46	Radiografia panorâmica de membros inferiores	12	12	15,80	2.275,20
					104.951,52

O preço global máximo admitido da presente prestação dos serviços é de R\$ **104.951,52** (Cento e quatro mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos).



CARTA CONVITE Nº 18/2021
ANEXO - II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA.

O presente Termo de Referência, tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a contratação de serviços em diagnóstico de imagem para realização de exames (RAIO X), com inclusão de equipamentos e material para atendimento contínuo Secretaria Municipal de Saúde, cuja contratação se fará mediante realização de licitação na modalidade Carta Convite.

Propiciar o acesso do usuário-cidadão ao exame, indispensáveis ao suporte diagnóstico e terapêutico de patologias graves por tratar-se de um procedimento de diagnóstico precoce, se acompanhamento de terapêuticas, nas áreas de oncologia, neurologia e cardiologia, que traz enormes benefícios para os usuários portadores de patologias nessas especialidades.

A contratação em tela visa elevar cada vez mais a prestação de serviços de saúde à população, bem como, garantir a qualidade dos serviços de controle e avaliação das ações desenvolvidas, pela Secretaria Municipal de Saúde da cidade de Colinas/Ma.

2 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestar serviços em diagnóstico de imagem para realização de exames (raio x) com inclusão de equipamentos e material, para atendimento contínuo das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, da cidade de Colinas/Ma, observando as condições e especificações constantes do Anexo I, e neste Termo de Referência.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando -se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

4.2. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.3. O prestador deverá realizar o exame no prazo de agendamento solicitado pela Secretaria de Saúde, e a entrega do exame não deve ultrapassar 10 (dez) dias úteis.



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 102

Proc. nº 163/2021/CPL

Rub: 5

5 – ESPEDIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	QTDE/MÊS	P, UNT	V. TOTAL
1	Radiografia de antebraço	12	12	15,80	2.275,20
2	Radiografia de articulação acrômio-clavicular	12	12	15,80	2.275,20
3	Radiografia de articulação coxo - femoral	12	12	15,80	2.275,20
4	Radiografia de articulação escapulo - umeral	12	12	15,80	2.275,20
5	Radiografia de articulação esterno - clavicular	12	12	15,80	2.275,20
6	Radiografia de articulação sacro - íliaca	12	12	15,80	2.275,20
7	Radiografia de articulação temporo - mandibular bilateral	12	12	15,80	2.275,20
8	Radiografia de articulação tíbio - tarsica	12	12	15,80	2.275,20
9	Radiografia de bacia	12	12	15,80	2.275,20
10	Radiografia de braço	12	12	15,80	2.275,20
11	Radiografia de calcâneo	12	12	15,80	2.275,20
12	Radiografia de cavum (lateral + hirtz)	12	12	15,80	2.275,20
13	Radiografia de crânio ap / lat / brettou ou townes	12	12	15,80	2.275,20
14	Radiografia de clavícula	12	12	15,80	2.275,20
15	Radiografia de coluna cervical (ap + lateral + to / flexão)	12	12	15,80	2.275,20
16	Radiografia de coluna cervical (ap + lateral + to + oblíquas)	12	12	15,80	2.275,20
17	Radiografia de coluna cervical funcional / dinâmica	12	12	15,80	2.275,20
18	Radiografia de coluna lombo-sacra	12	12	15,80	2.275,20
19	Radiografia de coluna lombo-sacra (c/ oblíquas)	12	12	17,83	2.567,52
20	Radiografia de coluna lombo-sacra funcional / dinâmica	12	12	15,80	2.275,20
21	Radiografia de costelas (por hemotórax)	12	12	15,80	2.275,20
22	Radiografia de cotovelo	12	12	15,80	2.275,20
23	Radiografia de coxa	12	12	15,80	2.275,20
24	Radiografia de crânio (pa + lateral + oblíqua / brettou + hirtz)	12	12	15,80	2.275,20
25	Radiografia de crânio (pa + lateral)	12	12	15,80	2.275,20
26	Radiografia de escapula/ombro (três posições)	12	12	15,80	2.275,20
27	Radiografia de esterno	12	12	15,80	2.275,20
28	Radiografia de joelho (ap + lateral)	12	12	15,80	2.275,20
29	Radiografia de joelho ou patela (ap + lateral + axial)	12	12	15,80	2.275,20
30	Radiografia de joelho ou patela (ap + lateral + oblíqua + 3 axiais)	12	12	15,80	2.275,20
31	Radiografia de mão	12	12	15,80	2.275,20

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ: 06.113.682/0001-25
E-mail: prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com Site: www.colinas.ma.gov.br Fone: (99) 3552-



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 103
Proc. nº 163/2021/CPL
Rub: Em

32	Radiografia de maxilar (pa + oblíqua)	12	12	15,80	2.275,20
33	Radiografia de mediastino (pa e perfil)	12	12	15,80	2.275,20
34	Radiografia de ossos da face (mn + lateral + hirtz)	12	12	15,80	2.275,20
35	Radiografia de pe / dedos do pe	12	12	15,80	2.275,20
36	Radiografia de perna	12	12	15,80	2.275,20
37	Radiografia de punho (ap + lateral + oblíqua)	12	12	15,80	2.275,20
38	Radiografia de região sacro-coccígea	12	12	15,80	2.275,20
39	Radiografia de seios da face (fn + mn + lateral + hirtz)	12	12	15,80	2.275,20
40	Radiografia de sela tursica (pa + lateral + brettton)	12	12	15,80	2.275,20
41	Radiografia de torax (apico - lordótica)	12	12	15,80	2.275,20
42	Radiografia de torax (pa + inspiração + expiração + lateral)	12	12	15,80	2.275,20
43	Radiografia de torax (pa + lateral + oblíqua)	12	12	15,80	2.275,20
44	Radiografia de torax (pa e perfil)	12	12	15,80	2.275,20
45	Radiografia de torax (pa)	12	12	15,80	2.275,20
46	Radiografia panorâmica de membros inferiores	12	12	15,80	2.275,20
					104.951,52

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecido:

6.1.1- Cumprindo todas as normas de Vigilância Sanitária, garantindo toda a segurança para os profissionais e para os usuários dos serviços

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados;

8.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

8.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.8. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

8.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

8.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementa- lo, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ: 06.113.682/0001-25

E-mail: prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com Site: www.colinas.ma.gov.br Fone: (99) 3552-



ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993. 8.18. executar os serviços e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas para a espécie;

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: qualidade e forma de uso.

9.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.9. A fiscalização por parte da Contratante, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. O prazo de vigência da Contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 m. (sessenta meses), nos termos do inciso II/IV, do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.



11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

11.1.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.1.2. multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias; Página nº 5 de 6

11.1.3. multa compensatória de até 20 % (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total; 11.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o (a) Secretaria Municipal da Saúde, pelo prazo de até dois anos;

11.1.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.1.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.5. As penalidades previstas nos subitens 11.1.5 a 11.1.7. importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de Colinas.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. VISTORIA

13.1. Caso seja necessária, a Secretaria Municipal da Saúde, realizará vistoria no local a ser contratado, com comunicação expressa anterior a este ato.



14. SERVIÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

14.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os Serviços, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Relativos à Qualificação Técnica (ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO):

a. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16 – DO CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 A Secretaria Municipal de Saúde, observado o cumprimento do Execução dos Serviços, emitirá individualmente o Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pela comissão responsável pelo recebimento com as características especificadas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

17 - FORMA DE PAGAMENTO:

17.1 - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** parceladamente desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva **Ordem de Fornecimento dos Serviços, Certidão de Débitos Relativos a Crédito Tributário e a Dívida Ativa da União (Receita Federal, INSS e Procuradoria da Fazenda Nacional): e do Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

18 – PERÍODO DE FORNECIMENTO

18.1 - Os serviços serão executados de forma contínua no período de 12 (doze) meses a contar do recebimento da ordem de fornecimento

19 - VALOR ESTIMADO

19.1 - Em conformidade com o art. 40, inciso X da Lei nº 8.666/1993, o preço global máximo admitido da presente aquisição é de **R\$: 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais)**.



20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

20.1 Os serviços em diagnóstico de imagem para realização de exames (raio x) com inclusão de equipamentos e matéria pela CONTRATADA, serão recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde, da seguinte forma:

a) provisoriamente e/ou definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

20.2 - Os **serviços executados** deverão ser recebidos e conferidos por servidor responsável designado Secretaria Municipal de Saúde.

Rita Francisca Ribeiro Lucio
Assessora Técnica da Sec de Saúde

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

LILIANE NEVES CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS



CARTA CONVITE N°. 18/2021-CPL

ANEXO III

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CARTA CREDENCIAL

O signatário da presente Identidade n°....., é constituído como representante legal perante a licitação na modalidade **CARTA CONVITE N°. 18/2021/CPL**, realizada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de COLINAS, para o qual outorgamos poderes necessários e suficientes para atuar em todas as fases do processo licitatório e com poderes expressos para desistir de recursos, interpor recursos e assinar em nome da empresa..... a tudo que se fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

CARTA CONVITE Nº. 18/2021-CPL

ANEXO Nº IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa..... signatário, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, nos termos do **parágrafo 2º DO ART. 32, DA Lei nº 8.666/93**, que até a data de entrega dos envelopes desta licitação, nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **CARTA CONVITE Nº 18/2021/CPL**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Convite e que se submete a todos os seus termos.

COLINAS (Ma), de 2021

LOCAL E DATA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

CARTA CONVITE Nº. 18/2021-CPL

ANEXO Nº. V

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CARTA CONVITE Nº. 18/2021/CPL

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADO(S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS, EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, E, DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO.

A empresa..... , declara sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos **termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).**

COLINAS (Ma), de 2021

LOCAL E DATA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

CARTA CONVITE Nº. 18/2021-CPL

ANEXO Nº. VI

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CARTA CONVITE Nº. 18/2021/CPL

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CARTA CONVITE 18/2021/CPL

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

A

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

CARTA CONVITE N° 18/2021-CPL
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS
OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, CNPJ n° _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. n° _____, C.P.F n° _____, **D E C L A R A**, sob as penas da lei, que é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n° 123/ 2006e Lei Complementar n° 147/ 2014**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Carta Convite em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de COLINAS.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 779
Proc. nº 163/2021/CPL
Rub: 6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ CPL
CARTA CONVITE Nº 18/2021/CPL

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ----/2021/ CPL
PROCESSO Nº 163/2021/SEMUS
CARTA CONVITE Nº 18/2021/CPL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS EM DIAGNÓSTICO DE IMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES (RAIO X) COM INCLUSÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL, PARA ATENDIMENTO CONTÍNUO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA CIDADE DE COLINAS/MA, OBSERVANDO AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, E NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Colinas, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 41.479.569/0001-69, com sede na PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO - Centro, Colinas – MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) Municipal, SR. (a) -----, RG Nº _____ E CPF Nº _____, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o n.º _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº _____, decorrente do CARTA CONVITE Nº 18/2021/CPL, formalizado nos autos do Processo Administrativo Nº 163/2021/SEMUS, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 715
Proc. n° 163/2021/CPL
Rub: cm

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestar serviços em diagnóstico de imagem para realização de exames (raio x) com inclusão de equipamentos e material, para atendimento contínuo das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, da cidade de Colinas/Ma, de acordo com as condições contidas no Anexo I – Especificações e Quantidades e Anexo II - Termo de Referência dos Serviços, Proposta de Preços do CARTA CONVITE N° 18/2021/CPL, parte integrantes deste CONTRATO, conforme o que segue abaixo:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	QTDE/MÊS	P, UNT	V. TOTAL
1	Radiografia de antebraço	12	12		
2	Radiografia de articulação acrômio-clavicular	12	12		
3	Radiografia de articulação coxo - femoral	12	12		
4	Radiografia de articulação escapulo - umeral	12	12		
5	Radiografia de articulação esterno - clavicular	12	12		
6	Radiografia de articulação sacro - ilíaca	12	12		
7	Radiografia de articulação temporo - mandibular bilateral	12	12		
8	Radiografia de articulação tíbio - tarsica	12	12		
9	Radiografia de bacia	12	12		
10	Radiografia de braço	12	12		
11	Radiografia de calcâneo	12	12		
12	Radiografia de cavum (lateral + hirtz)	12	12		
13	Radiografia de crânio ap / lat / bretteon ou townes	12	12		
14	Radiografia de clavícula	12	12		
15	Radiografia de coluna cervical (ap + lateral + to / flexão)	12	12		
16	Radiografia de coluna cervical (ap + lateral + to + oblíquas)	12	12		
17	Radiografia de coluna cervical funcional / dinâmica	12	12		
18	Radiografia de coluna lombo-sacra	12	12		
19	Radiografia de coluna lombo-sacra (c/ oblíquas)	12	12		
20	Radiografia de coluna lombo-sacra funcional / dinâmica	12	12		
21	Radiografia de costelas (por hemotórax)	12	12		
22	Radiografia de cotovelo	12	12		
23	Radiografia de coxa	12	12		
24	Radiografia de crânio (pa + lateral + oblíqua / bretteon + hirtz)	12	12		
25	Radiografia de crânio (pa + lateral)	12	12		



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 116
Proc. n° 163/2021/CPL
Rub:

26	Radiografia de escapula/ombro (três posições)	12	12		
27	Radiografia de esterno	12	12		
28	Radiografia de joelho (ap + lateral)	12	12		
29	Radiografia de joelho ou patela (ap + lateral + axial)	12	12		
30	Radiografia de joelho ou patela (ap + lateral + oblíqua + 3 axiais)	12	12		
31	Radiografia de mão	12	12		
32	Radiografia de maxilar (pa + oblíqua)	12	12		
33	Radiografia de mediastino (pa e perfil)	12	12		
34	Radiografia de ossos da face (mn + lateral + hirtz)	12	12		
35	Radiografia de pé / dedos do pé	12	12		
36	Radiografia de perna	12	12		
37	Radiografia de punho (ap + lateral + oblíqua)	12	12		
38	Radiografia de região sacro-coccígea	12	12		
39	Radiografia de sciós da face (fn + mn + lateral + hirtz)	12	12		
40	Radiografia de sela tursica (pa + lateral + brettton)	12	12		
41	Radiografia de torax (apico - lordótica)	12	12		
42	Radiografia de torax (pa + inspiração + expiração + lateral)	12	12		
43	Radiografia de torax (pa + lateral + oblíqua)	12	12		
44	Radiografia de torax (pa e perfil)	12	12		
45	Radiografia de torax (pa)	12	12		
46	Radiografia panorâmica de membros inferiores	12	12		

TOTAL GERAL: R\$ -----

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o edital do CARTA CONVITE Nº 18/2021/CPL, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.



CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos pela Secretaria de Saúde, em conformidade com as seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SME
25	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0052.2121	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por um período de até 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços conforme cronogramas estabelecidos pela Secretaria de Saúde, no prazo de até 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de execução dos serviços poderão ser prorrogados, a critério das CONTRATANTES desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços serão executados pela CONTRATADA e serão recebidos pelos servidores designados pela Secretaria de Saúde, mediante Portaria.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços serão realizados na sede órgão, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes na proposta, os quais serão recebidos e conferidos por servidor responsável pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO .

A CONTRATADA fica obrigada a iniciar a execução dos serviços, no prazo de até 05 (cinco) dias, conforme estabelecido na Ordem de Execução dos Serviços emitida pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 718
Proc. n° 163/2021/CPL
Rub: an

apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Execução dos Serviços, da Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – CND/INSS, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Nota Fiscal/fatura será emitida por Secretaria individualmente, conferida e atestada por servidor, indicado mediante Portaria da Comissão de Recebimento de Material ou Serviços pela Secretaria de Saúde, declarando que os serviços foram efetivamente realizados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Executar os serviços conforme especificações estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade;
- b) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Secretaria;
- c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, entrega no local indicado pela Secretaria de Saúde, fretes – carrego e descarrego decorrentes da execução do objeto, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Colinas.
- d) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.
- e) Cumprir fielmente condições constantes do Edital e seus Anexos.
- f) Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.
- g) refazer os serviços as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO**, em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- h) responder pelos danos causados diretamente à Secretaria de Saúde ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.



- i) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- j) Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, **CNPJ**, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- l) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- m) Manter, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTES

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Emitir cada Ordem de Execução dos Serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços presente **CONTRATO**;
- c) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;
- d) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas no Anexo I e II;
- e) efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** conforme serviços realizados no período mediante apresentação de Notas Fiscais por Secretaria individualmente, acompanhada da “Ordem de Execução dos Serviços”, no prazo de até 05 (cinco) dias do recebimento da mesma as quais deverão ser atestadas por servidor designado pela Secretaria de Saúde, mediante Portaria.
- f) oferecer todas informações necessárias para que a contratada possa prestar serviços dentro das recomendações técnicas recomendadas.
- g) Rejeitar todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e as condições e especificações contidas neste Termo de Referência.
- h) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora diária de 0,02%(dois centésimos por cento) do valor do respectivo serviços realizados, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, as seguintes sanções:

- a) Advertência;



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 120
Proc. nº 163/2021/CPL
Rub: 67

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA - ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Colinas /Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá a Secretaria de Saúde propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Jornal Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

- a) O não cumprimento de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na execução dos serviços;
- e) A paralisação na realização dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 121
Proc. n° 163/2021/CPL
Rub: an

- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelos servidores designados para acompanhar a realização dos serviços contratados;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da **CONTRATADA**;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
- n) A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, na execução dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão da sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes da execução do objeto já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) A fraude na execução do **CONTRATO**, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal n° 10.520/02;



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas /Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), de ----- de ----- de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

CONTRATADA

✓

CPF Nº _____

CPF Nº _____

TESTEMUNHAS



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



Folha: 123
Proc. nº 163/2021/CPL
Rub: _____